



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
EDITAL Nº 003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO - ACS / ACE

O MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, assim como, o código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ID TCE-ES CidadES Nº 073E0700001.2025.003, torna público o Edital de Convocação para Avaliação Biopsicossocial:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

1.1 Ficam convocados os candidatos indicados no **Anexo I** deste Edital, para realizarem a avaliação biopsicossocial promovida pelo Instituto Consulplan, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

1.2 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego.

1.3 A avaliação biopsicossocial será realizada eletronicamente, mediante utilização de ferramentas tecnológicas e por meio da Internet, não excluindo a possibilidade de convocação presencial do candidato, a critério do Instituto Consulplan e da Comissão do Concurso.

1.4 Os candidatos deverão se apresentar à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de entrevista na modalidade on-line, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

1.6. O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Viana/ES, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa com deficiência.

2. As entrevistas serão realizadas no dia 23 de abril de 2026, no período de 7h30 às 9h30 (horário de Brasília/DF).

2.1 Os candidatos convocados deverão permanecer à disposição para ser contatado pelo Instituto Consulplan no período estipulado no item 7.

2.2 Ao adentrar no ambiente de reunião o candidato permanecerá aguardando que o anfitrião o aceite. O candidato deverá se preparar para estar disponível entre o período total determinado para o turno.

2.3 Os candidatos estarão na mesma sala de espera e serão chamados individualmente para entrevista de acordo com o ritmo de entrevista adotado pela Comissão. O candidato deverá estar à disposição durante todo o período indicado para o turno, atendendo quando for admitido pelo anfitrião para realizar sua entrevista.

2.4 Uma vez que o candidato realize sua entrevista, será liberado, sendo desligado da sala de reuniões.

2.5 O candidato deverá estar logado no sistema 30 (trinta) minutos antes do horário indicado para o início das entrevistas, podendo haver antecipação ou adiamento desta, mediante contato pessoal com o candidato.

3. A realização da entrevista se dará por meio do software/aplicativo de videoconferência, de uso gratuito, “Zoom”, sendo requerido que os candidatos procedam com a instalação, se necessário, e a criação de conta pessoal neste aplicativo para realização da avaliação.

3.1 Em decorrência da modalidade de realização da entrevista, poderão ser realizadas até 03 (três) tentativas de contato subsequentes com o candidato para que se apresente (conecte). Ultrapassado o limite do turno de realização determinado, o candidato será considerado ausente.

3.2 O acesso para participação na entrevista será disponibilizado ao candidato mediante disponibilização de link, que será enviado ao e-mail vinculado ao candidato, no ato da inscrição, até a véspera da realização da etapa.

3.2.1 É dever do candidato manter seus dados atualizados junto ao Instituto Consulplan, especialmente e-mail e telefone, para contatos quando da realização da etapa.

3.2.2 O Instituto Consulplan não se responsabilizará pelas tentativas de contato que restarem fracassadas em razão de erro contidos nos dados indicados pelo candidato em seu cadastro, bem como por tentativas de contato que não forem atendidas, indicarem que o telefone se encontra fora de área ou desligado, ou caírem em caixa postal.

3.2.3 O candidato que deixar de se conectar, ou ingressar na reunião após o tempo de tolerância concedido, fora do horário determinado para a realização da entrevista, não terá acesso à sala virtual e será considerado ausente.

3.3 O candidato deverá estar conectado a um único dispositivo eletrônico para realização da entrevista, bem como deverá se comprometer a manter o contato durante toda sua realização, sob pena de ser desclassificado. O candidato deverá estar posicionado de frente para entrada de luz externa, num ambiente com iluminação clara.

3.4 A entrevista poderá ser gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Viana/ES e do Instituto Consulplan.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar acesso à internet e computador ou equipamento que possibilitará sua participação na entrevista de forma remota. Eventuais problemas do candidato decorrentes da falta de conexão com a internet e/ou com as tecnologias de comunicação e informação são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego.

3.7 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8 A não observância do disposto no subitem acima, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia (se convocado) acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

3.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.12 Todos os documentos, fotos e vídeos da etapa de Avaliação Biopsicossocial serão utilizados exclusivamente para a etapa pelo Instituto Consulplan e pela Prefeitura Municipal de Viana/ES. Não serão fornecidas cópias destes em hipótese nenhuma.

3.13 Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga caberá pedido de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200620005083	Carlos Henrique Wolkers Firme
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	200620002375	Emanuel Oliveira Justo
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	200620000175	Igor Valim Sarmento
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	200620003997	Ivo Marcos Menezes Toledo
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	200620003365	Jeferson da Silva Camargo
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	200620001730	Simone Caetano da Silva